



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folhas n°

Processo n°

Rubrica:

137
331
P

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.436.571/0001-20
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
31/03/2017

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE APOIO AS FAMILIAS MARANHENSE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CEAFMA - CASA DE APOIO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R 12 (UNIDADE 203)

NÚMERO
51

COMPLEMENTO
CONJ UNIDADE 203

CEP
65.058-189

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE OPERARIA

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JORGE BARROS6733@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(98) 8831-6580

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2023 às 09:02:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Folhas nº:	158
Processo nº:	331
Rubrica:	

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	27.436.571/0001-20
NOME EMPRESARIAL:	CENTRO DE APOIO AS FAMILIAS MARANHENSE LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JORGE LUIS CARDOSO BARROS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/08/2023 às 09:03 (data e hora de Brasília).

Folhas nº	159
Processo nº	331
Rubrica:	

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

JORGE LUIS CARDOSO BARROS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 84467240306, nacionalidade brasileira, natural de Benedito Leite - MA, SOLTEIRO(A), nascido(a) em 06/03/1980, empresário, carteira de identidade (rg): 000727965972 SESP-MA, residente e domiciliado na(o) RUA EDSON BRANDAO, nº S/N, ALEMANHA, São Luís, MACEP 65036240.

, pelo presente ato, na condição de titular, constitui uma empresa individual de responsabilidade limitada, com as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial CENTRO DE APOIO AS FAMÍLIAS MARANHENSE EIRELI.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá capital social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA. O Titular declara ter integralizado todo capital, acima mencionado, em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa terá sede localizada na RUA 12 (UNIDADE 203), 51, CONJ UNIDADE 203, CIDADE OPERARIA, São Luís, MA, CEP 65058189.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa tem por objeto social:

Outros alojamentos não especificados anteriormente(hospedagem, alimentação, transporte, consultas, internações)

CLÁUSULA SEXTA. A Empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e, durará por tempo indeterminado.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA. A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2017 14:59 SOB Nº 21600051282.
PROTOCOLO: 170329283 DE 31/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701224310. NIRE: 21600051282.
CENTRO DE APOIO AS FAMÍLIAS MARANHENSE EIRELI

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/03/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular JORGE LUIS CARDOSO BARROS, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA NONA. O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

São Luís, 28 de 03 de 2017


JORGE LUIS CARDOSO BARROS
Titular/Administrador

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2017 14:59 SOB Nº 21600051282.
PROTOCOLO: 170329283 DE 31/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701224310. NIRE: 21600051282.
CENTRO DE APOIO AS FAMÍLIAS MARANHENSE EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/03/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Folhas nº:	141
Processo nº:	331
Rubrica:	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.436.571/0001-20
Razão Social: CENTRO DE APOIO AS FAMILIAS MARANHENSES EIRELI EPP
Endereço: R 12 51 / CIDADE OPERARIA / SAO LUIS / MA / 65058-189

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2023 a 23/08/2023

Certificação Número: 2023072508531286347160

Informação obtida em 08/08/2023 17:38:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folhas nº	142
Processo nº	331
Pública	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE APOIO AS FAMILIAS MARANHENSE LTDA
CNPJ: 27.436.571/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:18:54 do dia 27/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2023.

Código de controle da certidão: **4FB0.5C9A.9B61.06E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DO TRABALHO

Folhas nº.	145
Processo nº.	331
Publica	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE APOIO AS FAMILIAS MARANHENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.436.571/0001-20

Certidão nº: 39937540/2023

Expedição: 08/08/2023, às 17:40:31

Validade: 04/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE APOIO AS FAMILIAS MARANHENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.436.571/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Folhas nº.	104
Processo nº	331
Publica:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 147225/23

Data da Certidão: 20/06/2023 11:50:40

CPF/CNPJ 27436571000120 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/08/2023 17:34:26



Folhas nº	145
Processo nº	331
Publica:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 046704/23

Data da Certidão: 30/06/2023 09:24:23

CPF/CNPJ CONSULTADO: 27436571000120

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



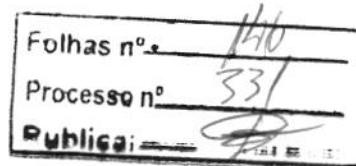
PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00008144632023

Validade: 02/09/2023



CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 27.436.571/0001-20	Inscrição Municipal: 98227273
Razão Social: CENTRO DE APOIO AS FAMÍLIAS MARANHENSE EIRELI - EPP	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
559069900 - OUTROS ALOJAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA 12 (UNIDADE 203)	
Número: 51	Complemento: CONJ UNIDADE 203
Bairro: CIDADE OPERARIA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65058189

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 03 de agosto de 2023 às 10:32, sob o código de autenticidade nº 381FD659FD38DCC05554B8238142D7F7.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Folhas nº 147
Processo nº 331
Publica: [assinatura]

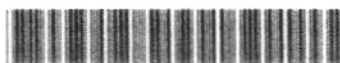
CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CENTRO DE APOIO AS FAMÍLIAS MARANHENSE LTDA - EPP encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302867868	
NIRE 21600051282 CNPJ 27.436.571/0001-20		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo 12 (UNIDADE 203), Nº 51, CONJ UNIDADE 203, CIDADE OPERARIA - São Luís/MA - CEP 65058-189			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
904	T2160005128	09/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20220966028	10/08/2022	BALANCO
223	20210847506	24/06/2021	BALANCO
223	20190241144	15/03/2019	BALANCO
223	20180426907	27/06/2018	BALANCO
223	20170521257	07/04/2017	BALANCO
316	20170329275	31/03/2017	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
091	21600051282	31/03/2017	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/08/2023, às 08:59:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código THEGTZAB.



MAC2302867868

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CENTRO DE APOIO AS FAMÍLIAS MARANHENSE LTDA - EPP				Protocolo: MAC2302867839	
NIRE : 21600051282 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21600051282	CNPJ 27.436.571/0001-20	Data de Ato Constitutivo 31/03/2017	Início de Atividade 28/03/2017		
Endereço Completo Rua 12 (UNIDADE 203), Nº 51, CONJ UNIDADE 203, CIDADE OPERARIA - São Luís/MA - CEP 65058-189					
Objeto Social Outros alojamentos não especificados anteriormente(hospedagem, alimentação, transporte, consultas, internações)					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio		CPF/CNPJ		Participação no capital	
Nome JORGE LUIS CARDOSO BARROS		844.672.403-06		R\$ 100.000,00	
Espécie de sócio Sócio		Administrador S		Término do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador		CPF		Término do mandato	
Nome JORGE LUIS CARDOSO BARROS		844.672.403-06		Indeterminado	
Último Arquivamento		Número		Ato/eventos	
Data 09/12/2022		T2160005128		904 / 046 - TRANSFORMACAO	
Situação ATIVA		Status XXXXX			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/08/2023, às 08:57:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TDM2QSUC.



MAC2302867839

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

CERTIFICADO
1020230092156646



Folhas nº 149
Processo nº 331
Rubrica: [assinatura]

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

98227273

CPF/CNPJ

27.436.571/0001-20

NÚMERO DE CONTROLE

92120232740610

RAZÃO SOCIAL

CENTRO DE APOIO AS FAMILIAS MARANHENSE EIRELI - EPP

NOME FANTASIA

CEAFMA - CASA DE APOIO

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

R 12 (UNIDADE 203) CONJ UNIDADE 203 Nº 51, CIDADE OPERARIA
65058189 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

559069900 - OUTROS ALOJAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

14DEAF649A18D5772F24CDEFCB0F48FA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

Folhas nº	150
Processo nº	331
Rubrica:	

CERTJUDONE-SJDFRSL - 73062023

Código de validação: 4DB158056A

Número da guia: 23057301001564797.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia sete (07) do mês de agosto (08) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **CENTRO DE APOIO AS FAMILIAS MARANHENSE EIRELI**, inscrita no **CNPJ** sob nº **27.436.571/0001-20**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

GISELE MEIRELES MENDES

Secretária Judicial Substituta da Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 134577

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 07/08/2023 15:32 (GISELE MEIRELES MENDES)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 73062023 / Código: 4DB158056A

Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
Imprima apenas quando necessário.

Folhas nº	151
Processo nº	331
Publica	



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada “**certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF**”;

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito





federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único;

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus municípios, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS PARANENSES

Folhas nº	453
Processo nº	331
Publica: =	

de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal:

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o consequente melhoramento nas áreas de competências fíns deste ente:

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

Folhas nº:	154
Processo nº:	331
Publica:	

Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º, da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º, da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal da Fazenda

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Folhas nº 155

Processo nº 331

Pública

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 98227273 **CNPJ:** 27436571000120
NOME EMPRESARIAL: CENTRO DE APOIO AS FAMÍLIAS MARANHENSE EIRELI - EPP
NOME FANTASIA: CEAFMA - CASA DE APOIO
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2305 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Natureza Empresária
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: INSTRUMENTO PARTICULAR DE **ALT. ATUAL CONTR. SOC.:** 01/04/2017
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - **NIRE:** 21600051282
CAPITAL SOCIAL: 100.000,00 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional **TIPO ESTABELECIMENTO:** SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O **REGIME PAGAMENTO:** DE CAIXA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM **TIPO ENQUADRAMENTO:** EPP
LIVRO: **FOLHA:** **DATA DO REGISTRO:** 31/03/2017
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Motéis, Pousadas e Boates

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE**TIPO DE INSCRIÇÃO:** NORMAL**ENDEREÇOS****ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

TIPO DE: ZONA URBANA **USO DO IMÓVEL:**
TIPO DE IMÓVEL: N?O INFORMADO **INSC. IMOBILIÁRIA:** 1112109012000000
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 51
ENDEREÇO: R 12 (UNIDADE 203) **CEP:** 65058189
COMPLEMENTO: CONJ UNIDADE 203 **BAIRRO:** CIDADE OPERARIA
POVOADO: **ZONA RURAL:**
CCIR: **NIRF:**
DATUM REFERÊNCIA: **LATITUDE:**
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 51
ENDEREÇO: R 12 (UNIDADE 203) **CEP:** 65058189
COMPLEMENTO: CONJ UNIDADE 203 **BAIRRO:** CIDADE OPERARIA

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	contabil58@hotmail.com
TELEFONE	(98) 88316580
	contabil58@hotmail.com

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**OBJETO SOCIAL**

null

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
559069900	OUTROS ALOJAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	SIM

REPRESENTANTES E QSA**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	84467240306	JORGE LUIS CARDOSO BARROS
Contábil	15862941304	CICERO ANTONIO SAMPAIO MAGALHAES

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
84467240306	JORGE LUIS CARDOSO BARROS	ADMINISTRADOR	0%
84467240306	JORGE LUIS CARDOSO BARROS	ADMINISTRADOR	

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²

QUANTIDADE: 0

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 08/08/2023

CPF/CNPJ: 27436571000120

Nome/Razão: CENTRO DE APOIO AS FAMILIAS MARANHENSE EIRELI - EPP

Contribuinte

null

Servidor

Folhas nº	156
Processo nº	331
Rubrica:	



Folhas nº	157
Processo nº	331
Rubrica:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023/CPL/PMAAP/MA

PROCESSO Nº 331/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço especializado do tipo “casa de apoio” para atendimento da população do Município de Alto Alegre do Pindaré encaminhadas para tratamento médico no município de São Luís – MA.

DECLARAÇÃO

A empresa **CENTRO DE APOIO AS FAMILIAS MARANHENSES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.346.571/0001-20 por intermédio do seu representante legal o **Sr. Jorge Luís Cardoso Barros**, CI nº 727965927 e CPF nº 844.672.403-06, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob a pena de lei, em que especial se tratando ao objeto da licitação **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço especializado do tipo “casa de apoio” para atendimento da população do Município de Alto Alegre do Pindaré encaminhadas para tratamento médico no município de São Luís – MA**. E do tipo de serviço prestado pela empresa não é obrigatório a apresentação do cadastro de contribuinte Estadual.

São Luís – MA, 10 de agosto de 2023

CENTRO DE APOIO AS FAMILIAS MARANHENSES LTDA

Sr. Jorge Luís Cardoso Barros

CI nº 727965927

CPF nº 844.672.403-06

PROPRIETARIO



CASA APOIO

CEAFMA

Associação de Apoio às Famílias

Folhas nº	158
Processo nº	331
Publica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023/CPL/PMAAP/MA

PROCESSO Nº 331/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço especializado do tipo “casa de apoio” para atendimento da população do Município de Alto Alegre do Pindaré encaminhadas para tratamento médico no município de São Luís – MA.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa **CENTRO DE APOIO AS FAMILIAS MARANHENSES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.346.571/0001-20 por intermédio do seu representante legal o **Sr. Jorge Luís Cardoso Barros**, **CI nº 727965927 e CPF nº 844.672.403-06**, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes; consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- 2) Quanto a condição ME/EPP/COOP, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
() COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
() Não é ME/EPP/COOP.
- 3) Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação; que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.
- 4) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. Declara ainda, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. Declara também, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.



INSTITUTO DE APOIO À FAMÍLIA

Folhas nº.	159
Processo nº	331
Publica:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023/CPL/PMAAP/MA

PROCESSO Nº 331/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço especializado do tipo “casa de apoio” para atendimento da população do Município de Alto Alegre do Pindaré encaminhadas para tratamento médico no município de São Luís – MA.

5) Quanto a elaboração independente de proposta:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente **CENTRO DE APOIO AS FAMILIAS MARANHENSES LTDA**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, do **PE Nº 028/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PE Nº 028/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PE Nº 028/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **PE Nº 028/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de **PREF. MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ /MA** antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luis – MA, 10 de agosto de 2023

CENTRO DE APOIO AS FAMILIAS MARANHENSES LTDA
Sr. Jorge Luís Cardoso Barros
Ct nº 727965927
CPF nº 844.672.403-06
PROPRIETARIO